

Nº	AMBIENTE AQUÁTICO	CATEGORIA	LONG	LAT
1	LAGO DO ACAJATUBA	COMERCIAL	-60°29'8,40"	-3°5'22,59"
2	PONTA DO ARIAÚ	COMERCIAL	-60°27'27,14"	-3°4'8,67"
3	DA BOCA DO IGARAPÉ TIRIRICA ATÉ IGARAPÉ TERRA VERDE	COMERCIAL	-60°28'29,87"	-3°7'19,72"
4	IGARAPÉ GRANDE	ESPORTIVA	-60°29'35,73"	-3°9'40,08"
		ESPORTIVA	-60°34'1,52"	-3°4'19,38"
5	CABECEIRA DO TIRIRICA	ESPORTIVA	-60°26'18,07"	-3°7'22,49"
6	IGARAPÉ ENSEADA DA ONÇA	ESPORTIVA	-60°30'59,86"	-3°3'59,85"
7	IGARAPÉ DA ONÇA	ESPORTIVA	-60°31'16,65"	-3°3'5,16"
8	RESSACA DO SACADO	ESPORTIVA	-60°29'54,79"	-3°4'20,16"
9	IGARAPÉ MARIANO	ESPORTIVA	-60°33'52,46"	-3°7'5,58"
10	IGARAPÉ ACARÁ	PRESERVAÇÃO	-60°33'57,81"	-3°2'55,63"
11	IGARAPÉ FURO DA PRAIA	PRESERVAÇÃO	-60°33'24,96"	-3°3'26,42"
12	RESSACA DO CAMPO AMÉLIO	PRESERVAÇÃO	-60°33'0,99"	-3°2'47,33"
S/N	EXTENSÃO DO LAGO ONDE ESTÃO AS COMUNIDADES	SUBSISTÊNCIA	-	-

Protocolo 119130

PORTARIA SEMA N.º 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

A Secretária de Estado de Meio Ambiente, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, e pelas Leis delegadas n.º 122, de 15 de outubro de 2019, e 123, de 31 de outubro de 2019, pelo Decreto Governamental de 5 de janeiro de 2023, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto n.º 36.219, de 09 de setembro de 2015. **CONSIDERANDO** o que consta na Instrução Normativa SDS n.º 03, de 02 de maio de 2011, que estabelece critérios e procedimentos para regulamentação de Acordos de Pesca pelo Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** a necessidade de revisar a Instrução Normativa n.º 02, de 18 de abril de 2011, que regulamenta o Acordo de Pesca da Ilha da Paciência; **CONSIDERANDO** os termos do processo administrativo n.º 01.01.030101.00000733.2018 - SEMA, que trata da regulamentação do Acordo de Pesca do Complexo de lagos das Ilhas da Paciência e Jacurutu; **CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de instituir o Comitê Condutor do Acordo de Pesca da Ilha da Paciência.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Condutor do Acordo de Pesca da Ilha da Paciência, visando a revisão das regras de uso e do zoneamento dos ambientes aquáticos do Acordo de Pesca de lagos das Ilhas da Paciência e Jacurutu.

Art. 2º Os membros que comporão o Comitê Condutor do Acordo de Pesca da Ilha da Paciência deverão ser designados pelas seguintes instituições abaixo, considerando-se estes como nomeados quando tiverem seus nomes publicados no site oficial da SEMA (<http://meioambiente.am.gov.br/>)

I - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA: Presidente;

II - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA: Vice-presidente;

III - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM: Primeiro Secretário;

IV - Universidade Federal do Estado do Amazonas - UFAM: Segundo Secretário;

V - Associação Bebê Amaro: Membro.

Art. 3º São atribuições dos membros nomeados como suplentes representar seu respectivo órgão nos casos de impedimentos administrativos, mas não no caso de vacância do cargo, o qual deverá ser coberto pelo seu sucessor imediato.

Art. 4º O Comitê Condutor do Acordo de Pesca da Ilha da Paciência será considerado de relevante interesse público, portanto não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da SEMA, em Manaus, 11 de janeiro de 2023.

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 119080

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão N.º 01/2019. **Processo n.º:** 01.01.030101.004571/2022-12. **Data:** 28/12/2022. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM. **Objeto:** O presente 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão N.º 01/2019 tem como objeto a prorrogação da execução do presente projeto por mais 9 (nove) meses, visando atender as ações e o planejamento de metas, de acordo com as suas necessidades, bem como o remanejamento e o acréscimo de valores, conforme Plano de Trabalho, anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, correrão à conta de saldo bancário remanescente, no valor de R\$1.176.949,91 (um milhão, cento e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), a considerar o correspondente a primeira parcela, ora devidamente realizada, conforme nota explicativa do Plano de Trabalho, e, no exercício seguinte, a despesa restante, a considerar a segunda parcela, no valor de R\$458.540,30 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e trinta centavos), que correrá à conta de verba orçamentária constante do Orçamento do Estado do Amazonas, devendo a Diretoria Financeira providenciar a Nota de Empenho correspondente, tão logo disponível o orçamento de 2023. **Vigência:** O presente Termo terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 09 (nove) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Amazonas - DOE/AM. **Da Ratificação:** Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Gestão original, que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste termo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da SEMA, em Manaus, 11 de janeiro de 2023.

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 119073

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEPROR, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o teor do Pregão Eletrônico e Planilhas apresentadas pelo Centro de Serviços Compartilhados, conforme processo administrativo n.º 01.01.018101.000476/2022-44 - SEPROR, relativos à licitação por Pregão Eletrônico n.º 1250/2022 - CSC.

CONSIDERANDO, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente no referido processo e o que mais consta dos autos do mencionado processo:

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados, constante do processo n.º 01.01.018101.000476/2022-44- SEPROR, Aquisição pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada em serviços de recuperação asfáltica em pontos críticos (tapa-buraco) a ser realizada no estacionamento da Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR.

II - ADJUDICAR a empresa: **CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA**, CNPJ n.º 13.645.308/0001-36, Aquisição pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada em serviços de recuperação asfáltica em pontos críticos (tapa-buraco) a ser realizada no estacionamento da Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR, com o valor apregoado de R\$ 31.167,30 (trinta e um mil, cento e sessenta e sete reais e trinta centavos). Conforme indicado no processo.

GEORGE NASCIMENTO CODÁ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Estado da Produção Rural

Protocolo 119079